



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**

EDITAL Nº 01 DE 09/05/2022

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2022.1.

O Departamento Materno Infantil do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2022.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX DE 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 DE ABRIL DE 2022, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, nas disciplinas de Ginecologia e Obstetrícia ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo do Departamento de Medicina Materno Infantil será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 DE ABRIL DE 2022 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA:

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, inscrever-se *on-line* diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, de dentro ou fora do Campus, do dia 14/06/2022 até, improrrogavelmente, o dia 18/06/2022:

- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar que não possui qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo e no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria);
- g) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, N° da conta corrente, anexar comprovante da conta, sendo que esta tem que estar desbloqueada), não sendo permitidas conta poupança (com exceção da Conta Poupança da Caixa Econômica) e conta de terceiros. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- h) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do Período 2022.1.
- i) O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.1.

Para o período letivo 2022.1, o Departamento de Medicina Materno Infantil oferecerá: 2 (duas) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição abaixo.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução nº 76/15-CEPEX e a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2022.1:

DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS/TURMAS	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
Ginecologia	1	0	Professora Ione Maria Ribeiro Soares Lopes	3ª Feira: 07 às 10 horas 5ª Feira: 07 às 11 horas
Obstetrícia	1	0	Professora Ana Maria Pearce de Arêa Leão Pinheiro	4ª feira- 14 às 15:30 6ª feira- 14 às 16horas

--	--	--	--	--

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Data/Período	Atividade
12/04/2022	Publicação do Edital da CAAC/PREG
27 e 30/04/2022	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2022.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
02 a 11/05/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2022.1 em conformidade com este Edital.
10/06/2022	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
14 a 18/06/2022	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 21/06/2022	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21 a 25/06/2022	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2022.1.
27/06/2022	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória para o email: caac@ufpi.edu.br
28/06/2022	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.

Até 30/06/2022	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 02/07/2022	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022	
Até 21/07/2022	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 05/08/2022	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor:	
Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador:	
Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do	

processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina, 09 de maio de 2022.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2022.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2022.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

7.3. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto no subitem 6.2 do Edital N° 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 DE ABRIL DE 2022.

7.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

7.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2022.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.7. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

7.8. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.9. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante

os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2022.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.10. O pagamento da Bolsa de Monitoria no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.13. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2022.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.14. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2022.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.15. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1, o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

7.16. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2022.1.

7.17. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2022.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

7.18. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.19. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e

Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

7.20. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.21. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.22. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015.

7.23. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.24. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA MARIA PEARCE DE ARÊA LEÃO PINHEIRO
CHEFIA DO DEPARTAMENTO
SIAPE N°



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico



Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015)

Anexo II

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor